



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - RF/AGENERSA/CASAN Nº 116/2025

PROCESSO	480002/000799/2025		
CONCESSIONÁRIA	Concessionária Águas do Rio	BLOCO	4
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Thiago Silva – Coordenador de Operações		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Reservatório JK I (Velho)		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Morro da Coreia – Mesquita/RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Avaliar condições estruturais, operacionais e sanitárias do reservatório		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização Programada		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	03/06/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O presente relatório apresenta os resultados da fiscalização realizada no Reservatório I (Velho), localizado no Morro da Coreia, município de Mesquita, em 03 de junho de 2025. A vistoria teve como objetivo avaliar as condições estruturais, operacionais e sanitárias da unidade, conforme critérios técnicos estabelecidos pela AGENERSA.



Foto 1: Reservatório JK 1, com sinais de vandalismo e invasão.

A área do reservatório encontra-se vulnerável, com ausência de cercamento efetivo (a cerca existente foi removida pela população local, facilitando o acesso indevido). Não há portão trancado ou controle de acesso por vigilância ou câmeras. O entorno apresenta acúmulo significativo de resíduos (orgânicos e entulhos) e ocupações irregulares, como moradias precárias e outras construções, como galinheiros. Foram identificados odores incomuns no entorno, associados à presença de lixo e sinais de vandalismo.

A estrutura externa apresenta sinais de infiltrações.



Foto 2: Sinais de Infiltração, deterioração e entulhos no perímetro.



Foto 3: Entulhos e lixo.

A escada de acesso à parte superior foi retirada, impossibilitando a verificação da tampa e das condições superiores da estrutura.



Foto 4: Escada de acesso vandalizada, impossibilitando verificação da parte superior.

Devido à ausência de acesso à parte superior do reservatório, não foi possível confirmar a vedação da cobertura.

Não existe rotina de limpeza definida, tampouco registro da última higienização.

O reservatório não possui medidor de nível, boia ou sensor funcional, tampouco medidor de vazão na entrada ou saída. O nível de água não pôde ser aferido in loco, devido à impossibilidade de acesso. As tubulações de entrada e saída não apresentaram vazamentos visíveis.

Os registros estavam acessíveis e operantes, embora a tampa de proteção tenha sido vandalizada. Foi identificada necessidade de manutenção e limpeza na tubulação de distribuição. A existência da tubulação de descarga de fundo foi informada, mas não foi possível a verificação direta.



Foto 5: Tubulação de distribuição com tampa vandalizada. Registro em boas condições.

Segundo o operador da unidade, não ocorrem extravasamentos, e a altura média da lâmina d'água é de aproximadamente 1,5 m.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Houve manutenção da cerca por parte da concessionária, porém a mesma foi rapidamente vandalizada e a área invadida novamente.

Conforme informado pela concessionária, o reservatório atende a uma demanda de cerca de 400 L/s.

O reservatório está localizado em área sob influência de poder paralelo, o que representa risco à integridade da infraestrutura e da equipe operacional, dificultando ações de manutenção regulares por parte da concessionária.

Em razão do contexto citado, não foi possível registrar grande número de imagens para inclusão neste relatório.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Ausência de controle de acesso e vulnerabilidade estrutural da área.
Sinais de vandalismo e ocupações irregulares.
Falta de rotina de limpeza e ausência de registros.
Ausência de rotina operacional de inspeção.
Inexistência de medidores de nível e de vazão.
Inviabilidade de inspeção da cobertura e elementos da parte superior (sem escada de acesso).
Presença de lixo e contaminação do entorno imediato.

ABNT NBR 12217:2017 e Caderno de Encargos (ANEXO IV – Item 4.5.1)

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a concessionária:

1. Providencie delimitação e controle de acesso à área do reservatório.
2. Instale escada de acesso para parte superior do reservatório.
3. Elabore e implemente um plano de limpeza/manutenção periódica com desinfecção, mantendo um registro formal.
4. Instale equipamentos de medição de nível de água e de vazão (na entrada e/ou na saída).
5. Realize avaliação estrutural detalhada da unidade, com atenção especial às infiltrações e trincas. Implementar rotina operacional de inspeção das condições estruturais.
6. Adote medidas de articulação institucional para remoção das ocupações irregulares, em parceria com a comunidade.
7. Reforce a segurança sanitária da estrutura, promovendo a limpeza do entorno e a retirada de resíduos sólidos.

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

A vistoria técnica ao Reservatório I (Velho) evidenciou condições críticas de segurança, operação e manutenção, agravadas pela ocupação irregular e ausência de controle de acesso. Ademais, ressalta-se que a estrutura está situada em área de risco social, o que configura um risco à integridade da operação e da equipe técnica.

As irregularidades observadas comprometem a qualidade e monitoramento da água distribuída e a segurança do sistema. Sugere-se a adoção de medidas corretivas para garantir a funcionalidade, higiene e segurança da unidade.

Rio de Janeiro, 04/05/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME

IDENTIFICAÇÃO

Carina Regina Soares Machado	ID 5144908-0
Pedro Baldez Lagoeiro Barroso	ID 5145025-9

Rio de Janeiro, 09 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 10/06/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Baldez Lagoeiro Barroso, Especialista em Regulação**, em 11/06/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102099975** e o código CRC **0D7F2A49**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000799/2025

SEI nº 102099975

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485